



000459

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 - PMSF.

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, localizada à Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.118.435/0001-87, neste ato representada pela Prefeita, a Srª ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, com as participações do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, localizada à Travessa Nova Brasília, S/n, Centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Srª, LEYLA BRAZ GUIMARÃES, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº – Centro – São Francisco/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária Municipal a Srª, THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e a empresa SILVIO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.907.510/0002-30, com sede Rua Herílio Henrique da Silveira, S/n, quadra 04, lote 48, 49, 76 e 77, bairro Fernandes, CEP: 49.900-000, na Cidade de Propriá, estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de identidade RG nº 1.410.215- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.810.315-15, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 48/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, resolvem Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registrar Preços para futura aquisição parcelada de refeições prontas e serviços de Buffet com fornecimento diário, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

2.1 – Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. PREF.	QUANT. FMS	QUANT. FMS	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BOLO DE LEITE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, AÇUCAR COM NO MÍNIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900	MISASI	R\$10,00	R\$9.000,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



000.60

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

4	BOLO DE MILHO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MILHO VERDE, AÇÚCAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MÍNIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900	MISASI	RS10,50	RS9.450,00
5	BOLO DE PUBA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, PUBA, AÇÚCAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MÍNIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900	MISASI	RS14,00	RS12.600,00
6	BOLO DE MACANEIRA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MACANEIRA, AÇÚCAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MÍNIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900	MISASI	RS13,00	RS11.700,00
9	OVO DE PASCOA GORMETT, COMPOSTO POR CHOCOLATE EM BARRA, DOCE DE LEITE, BRIGADEIRO, DOCE DE COCO, CARAMELO.	UND	400	400	400	1.200	MISASI	RS17,49	RS20.988,00
10	PANETONE GORMETT, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, PINGOS DE CHOCOLATE, MANTEIGA, LEITE, OVOS.	UND	200	200	200	600	PÃO DE MEL	RS17,00	RS10.200,00
11	CAFÉ PRONTO, SEM AÇÚCAR, GARRAFA TERMICA COM 1000ML, CAFÉ PRONTO COM AÇÚCAR E CAFÉ COM LEITE.	UND	250	250	250	750	MISASI	RS8,90	RS6.675,00
12	MUNGUZA COM MILHO BRANCO E AMARELO E LEITE DE COCO, POTES COM 200 ML.	UND	400	400	400	1.200	MISASI	RS2,75	RS3.300,00
13	ÁGUA DE COCO GARRAFA DE 2 LITROS	UND	50	50	50	150	MISASI	RS15,99	RS2.398,50



000161

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

14	CANUDINHO DE FRANGO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRANGO DESFIADO E QUEIJO RALADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS84,95	RS10.194,00
15	CANUDINHO DE CAMARÃO, COMPOSTO DOR FARINHA DE TRIGO, CAMARÃO TRITURADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS85,90	RS10.300,00
16	COXINHA DE FRANGO, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, FRANGO DESFIADO PESO MINIMO 50 GRAMAS	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS82,50	RS9.900,00
17	PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO.	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS85,45	RS10.252,00
18	PASTEL DE FORNO DE FRANGO DESFIADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS85,45	RS10.254,00
19	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO TRITURADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS116,50	RS13.980,00
20	BOLINHO DE BACALHAU COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO E BACALHAU DESFIADO	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS2,29	RS274,80
21	SALGADINHO BOLIVIANO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, CARNE MOIDA, ACUCAR E CANELA	CENTO	40	40	40	120	MISASI	RS89,95	RS10.794,00
22	EMPADA DE FRANGO COMPOSTA COM FARINHA DE TRIGO, LITE, MANTEIGA E FRANGO DESFIADO	CENTO	25	25	25	75	MISASI	RS79,00	RS5.925,00
23	BRIGADEIRO TRADICIONAL COMPOSTO COM LITE CONDESADO, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO.	CENTO	20	20	20	60	MISASI	RS112,99	RS6.779,00
24	BRIGADEIRO GOURMET COMPOSTO COM LITE	CENTO	20	20	20	60	MISASI	RS116,50	RS6.990,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

SÃO FRANCISCO, 15 DE ABRIL DE 2024.

SÃO FRANCISCO, 15 DE ABRIL DE 2024.



000162

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	CONDENSADO CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE CREMOSO.								
25	DOCE CAJUZINHO COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, COCO, CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	20	20	20	60	MISASI	RS116,50	RS6.990,00
26	BOMBOM DE AMEIXA COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, AMEIXA CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	20	20	20	60	MISASI	RS120,00	RS7.200,00
27	BOMBONS DE CASTANHA DE CAJU COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO CASTANHA DE CAJU TRITURADA CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	25	25	25	75	MISASI	RS129,95	RS9.746,25
28	BOMBONS DE MORANGOS COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, MORANGO CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	25	25	25	75	MISASI	RS129,95	RS9.746,25
29	MINI BROWNIES, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE.	UND	200	200	200	600	MISASI	RS3,49	RS2.094,00
30	TORTA DOCE RECHEADA TAMANHO MEDIA, COMPOSTA DE MASSA BRANCA, COM 3 RECHEIOS DE SABORES VARIADOS E COBERTURA EM SABORES VARIADOS	UND	40	40	40	120	MISASI	RS97,99	RS11.758,80
31	TORTA DOCE RECHEADA TAMANHO GRANDE COMPOSTA DE MASSA BRANCA, COM 3 RECHEIOS DE SABORES VARIADOS E COBERTURA EM	UND	40	40	40	120	MISASI	RS132,99	RS15.958,80

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA JOAQUIM GONCALVES, 100 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - SE



000.63

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	SABORES VARIADO								
32	TORTA SALGADA NOS SABORES DE FRANGO, CARNE, NO TAMANHO MEDIO	UND	60	60	60	180	MISASI	RS94,99	RS17.098,20
33	SUCO DE FRUTAS DE 200 ML, SABORES VARIADOS,	UND	400	400	400	1.200	MISASI	RS2,99	RS3.588,00
34	SUCO DE FRUTAS COM EMBALAGEM DE 01 LITRO VARIOS SABORES,	UND	350	350	350	1.050	MISASI	RS7,50	RS7.875,00
35	LANCHE TIPO 01 COMPOSTO DE SANDUICHE NATURAL COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, MAIONESE, ALFACE E TOMATE	UND	700	700	700	2.100	MISASI	RS5,98	RS12.558,00
36	LANCHE TIPO 2 COMPOSTO DE 06 MINI SALGADOS (COXINHA, EMPADA, PASTEL, RISOLE, CANUDINHO, BARQUETE)	UND	600	600	600	1.800	MISASI	RS5,45	RS9.810,00
37	SALADA DE FRUTAS, COM VARIOS TIPOS DE FRUTAS (BANANA, MAÇA, MAMÃO, MANGA, PERA, MELANÇIA, UVA, ETC) EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	600	600	600	1.800	MISASI	RS2,99	RS5.382,00
38	BATATA FRITA COM 200 GRAMAS,	UND	200	200	200	600	MISASI	RS5,75	RS3.450,00
39	DOCE CASADINHO COM LETE, MOÇA E CHOCOLATE EMPÓ	CENTO	20	20	20	60	MISASI	RS109,95	RS6.597,00
40	GELADINHO DE FRUTAS SABORES VARIADOS	UND	400	400	400	1.200	MISASI	RS5,50	RS6.600,00
41	SURPRESA DE UVA, COMPOSTA DE LETE, CONDENSADO, E UVA.	CENTO	20	20	20	60	MISASI	RS109,90	RS6.599,40
42	BOLO DE FESTA GRANDE COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	20	20	20	60	MISASI	RS249,50	RS14.970,00
43	BOLO DE FESTA MEDIO COM NO MINIMO 3 RECHEIOS	UND	20	20	20	60	MISASI	RS199,00	RS11.940,00

Praça Santos Sobrinho, n° 246 - centro - São Francisco SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

www.sao-francisco-sergipe.org.br

www.sao-francisco-sergipe.org.br



000164

ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

	VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.								
44	BOLO DE FESTA PEQUENO COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	20	20	20	60	MISASI	RS99,50	RS3.971,00
45	ENROLADINHO DE SALSIÇA COMPOSTO DE SALSICHA E QUEIJO MUSSARELA, TAMNHO DE 80 GRAMAS	UND	700	700	700	2.100	MISASI	RS2,95	RS6.195,00
46	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, TAMANHO DE 80 GRAMAS	UND	600	600	600	1.800	MISASI	RS2,95	RS5.310,00
47	RISOLE DE FRANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E FRANGO DESFIADO.	CENTO	30	30	30	90	MISASI	RS120,00	RS10.800,00
48	RISOLE DE CAMARAO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E CAMARÃO TRITURADO.	CENTO	30	30	30	90	MISASI	RS120,00	RS10.800,00
49	CALDA MANHÃ COMPOSTO POR (CARNE DO SOL COM CUSCUZ, OVOS COM CUSCUZ, MACACHEIRA COM CARNE COZIDA.)	UND	250	250	250	750	MISASI	RS12,99	RS9.742,50
50	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, TAMANHO PEQUENO PARA FESTA	CENTO	30	30	30	90	MISASI	RS2,95	RS265,50
VALOR TOTAL RS397.637,40 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)									

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435-0001-87

CEP: 49945-000

SÃO FRANCISCO - SERGIPE

RUA SANTIAGO CARVALHO, 111

CEP: 49945-000



000.65

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

3.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

3.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

4.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

4.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

4.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE.

CNPJ: 13.118.435/0001-87

C/E: 49945-000

www.prefeitura.sao-francisco.se.gov.br



000466

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

4.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

4.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1 – A Prefeitura Municipal de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

7.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

7.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.4- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e partícipes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 2 horas para os itens nº 01, 03, 12, 34, 35, 38 e 39; de 12 horas para os itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 19, 22, 24, 36, 37, 40 e 42, e 24 horas para os itens nº 02, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

7.5- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 01 (hora) horass, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



000187

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

7.6- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

7.7- A Secretaria demandante não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

7.8- O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 01 hora.

7.9 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

7.10 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Mercadoria. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 01h, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

7.11 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

**CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

8.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

8.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

8.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

8.1.4 – Apresentar documentação falsa.

8.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

8.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

8.1.7 – Não mantiver a proposta.

8.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 – Fizer declaração falsa.

8.1.10 – Cometer fraude fiscal.



000138

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

8.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

8.2.1 – Advertência.

8.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

8.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

8.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

8.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

8.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

8.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONTRATAÇÃO**

10.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

000469

10.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.1.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES**

12.1 – **Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

SILVIO ALVES DOS SANTOS

CPF Nº: 801.830.813-15

www.sfrp.org.br

Assessoria de Planejamento e Gestão

Assessoria de Controle de Gestão

Assessoria de Gestão de Recursos Humanos



003470

**ESTADO DE SERGIPE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor nomeado em portaria, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser



00071

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 02/2021, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO**

15.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 48 de 01 de julho de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.



000-172

ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

São Francisco (SE), 19 de abril de 2023.

*Alba dos Santos Nascimento*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*Leyla Braz Guimarães*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**LEYLA BRAZ GUIMARÃES**

*Thassia Gabriela Silva Lima*  
**THASSIA GABRIELA SILVA LIMA**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

SERV. ALVES DOS SANTOS -  
CNPJ Nº 08.907.510/0002-30  
www.servalvesdosantos.com.br

**SILVIO ALVES DOS SANTOS**  
**CNPJ sob o nº. 08.907.510/0002-30**  
**SILVIO ALVES DOS SANTOS**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas:

- I - *Alaide Regina de Almeida*
- II - *Abilene N.S. Gonçalves*

CIENTE: \_\_\_ / \_\_\_ /2023.  
FISCAL DA ATA:

CIENTE: 19/04 /2023.  
GESTOR DA ATA: *Antônio Carlos Alves de Souza*